



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**Comunicado n° 14, de 26 de agosto de 2016.**

(D.O.U de 29 de agosto de 2016, seção 3, pág. 125)

Considerando que a RDC Anvisa n°. 60, de 10 de outubro de 2014, exige documento comprobatório de venda no último quinquênio de vigência do registro do medicamento para sua renovação;

Considerando que muitos medicamentos que constam atualmente na lista de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) não apresentaram dados de comercialização nos últimos relatórios enviados, causando falsa impressão de concorrência no mercado e dificultando os processos de compras públicas;

Considerando que a CMED tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos, voltados a promover a assistência farmacêutica à população, por meio de mecanismos que estimulem a oferta de medicamentos e a competitividade do setor; e

Considerando a decisão do Comitê Técnico-Executivo da CMED, em reunião realizada em 25 de agosto de 2016;

A Secretaria-Executiva da CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED n°. 3, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado:

- 1 – Fica divulgada, na página da CMED no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lista de apresentações de medicamentos que serão inativadas no SAMMED por não apresentarem comercialização nos últimos 5 (cinco) anos (2011 a 2015).
- 2 – Para manter os preços de suas apresentações divulgados na Lista de Preços de Medicamentos da CMED, a empresa deverá comprovar comercialização durante o período, ou apresentar justificativa para a manutenção, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Comunicado.
- 3 – Uma vez inativada a apresentação no SAMMED, a empresa que pretender voltar a comercializá-la deverá protocolar Documento Informativo de Preço, nos termos da Resolução CMED n° 2, de 5 de março de 2004.

**LEANDRO PINHEIRO SAFATLE**  
Secretário-Executivo